



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032, de 13 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, firmado em 2019, visando à prestação de serviços médico-hospitalares aos cidadãos do Município, em caráter de Urgência e Emergência, a partir de 01 de junho de 2019, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Vice-Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, com vigência por um ano, a partir de 01 de junho de 2019, prorrogável por iguais períodos, visando à prestação de serviços médico-hospitalares aos cidadãos do Município, em caráter de Urgência e Emergência, nos termos da Minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2019.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 032/2019

Santa Clara do Sul, 13 de maio de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde longa data o Município mantém convênio com o Hospital Bruno Born para o atendimento médico e hospitalar dos munícipes de Urgência e Emergência. Todavia, em junho de 2018, houveram mudanças na execução do convênio, com a participação do Poder Público, fixando em R\$ 2,90 o valor mensal por habitante que, com o aditivo deste ano, passará a ser de R\$ 5,00 por munícipe, cujo total para o cálculo da população estimada será levado em conta o Censo do IBGE/2018, ou seja, 6.522 habitantes, para atendimento de Ginecologia e Obstetrícia.

Já a participação a cada internação hospitalar será nos seguintes termos:

- 1 – Internação Cirúrgica – Grupo 4 da Tabela SUS - 3 vezes o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, com o limitador de R\$ 3.100,00 (anterior R\$ 2.889,00);
- 2 – Internação Clínica – Grupo 3 da Tabela SUS– Além de um AIH mais a complementação de R\$ 1.300,00 (anterior R\$ 749,00);
- 3 – Honorários de médico anestesista passará de R\$ 214,00 para 480,00;
- 4 – Uso de medicamento “Actilise” para pacientes vítimas de AVC o valor passou de R\$ 2.653,00 para R\$ 2.500,00;
- 5 – Uso de Medicamento e de OPME, quando não coberto pelo SUS, de R\$ 1.531,00 passa para R\$ 1.800,00
- 6 – Se paciente necessitar de Cateter Central de R\$ 500,00 para R\$ 550,00;
- 7 – Participação por parto, além de uma AIH:
 - a) Normal - R\$ 1.400,00, anterior R\$ 749,00;
 - b) Cesariana – R\$ 2.600,00, anterior R\$ 1.941,00;
 - c) Curetagem – R\$ 1.300,00;
 - d) Nascimento Gemelar – R\$ 600,00, além do valor por tipo de parto, para pagamento do médico pediatra.
- 8 – **Inclusão**, caso o paciente necessitar:
 - a) de Dieta Enteral ou Parenteral, acréscimo, por dia R\$ 170,00;
 - b) Endoscopia: complemento de R\$ 1.500,00;
 - c) Medicamento classificado como “IMUNOTERAPIA”, acréscimo de R\$ 150,00 p/ ampolas:

Segue anexa a minuta do Termo, que lhes fornece maiores detalhes deste Aditivo.

Colocando a equipe técnica da saúde para maiores esclarecimentos,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Vice –Prefeito em exercício.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.